

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n., Araguatins/TO

Lei n.º 819/2003

Araguatins/TO, 19 de março de 2003.

“Dispõe sobre autorização para a dação de área urbana em pagamento de débitos para com o INSS e adota outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder em **DAÇÃO** área de terra urbana em pagamento de débitos para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com os seguintes limites e confrontações: 25 metros de frente para a Avenida Araguaia, 30 metros pela lateral direita limitando com a Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 30 metros pela lateral esquerda limitando com área do Hospital Municipal e 25 metros de fundo limitando com o Hospital Municipal, com área total de 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), com objetivo exclusivo de construção da sede do referido Instituto.

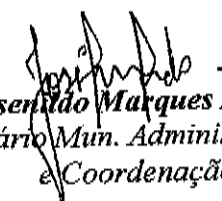
Parágrafo Único – A área descrita no artigo acima será desmembrada da área do Hospital Municipal.

Art. 2º - A avaliação do Imóvel citado no artigo anterior, será efetuada de acordo com o valor de mercado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de março de 2003.


Ronald Corrêa da Silva
Prefeito Municipal


Joséildo Marques Amado
Secretário Mun. Administração
e Coordenação Geral